

CONSIDERANDO a atual Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, declarada pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em razão da transmissibilidade do novo coronavírus, bem como a declaração de pandemia da COVID-19, doença causada pelo agente etiológico, também emitida pela OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO, na mesma linha, a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, emitida pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, assim como o Decreto Estadual nº 19.626, de 09 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19

CONSIDERANDO o quadro de instabilidade econômica existente no país, especialmente impactado pelo estado pandêmico, com reflexos na economia dos Estados, impondo a adoção de providências de contenção dos gastos públicos;

CONSIDERANDO o vigente regime de economia dos recursos institucionais, de modo que restou determinado o contingenciamento de 30% (trinta por cento) no orçamento inicial das Unidades Gestoras do Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos do Ato Normativo nº 007 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e institui normas de contenção de gastos públicos em diversos âmbitos;

CONSIDERANDO a tramitação de múltiplos processos administrativos no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia voltados à implantação de novas Promotorias de Justiça criadas pelas Leis estaduais nos 14.110 e 14.111 de 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO, por fim, a incumbência legal da Procuradora-Geral de Justiça de praticar atos e decidir questões relativas à administração geral e execução orçamentária do Ministério Público, assim como editar atos e decidir, na forma da lei, sobre as implementações decorrentes do sistema remuneratório, bem como sobre a situação funcional e administrativa do pessoal ativo e inativo da carreira e dos serviços auxiliares, além de presidir os órgãos colegiados do MPBA e exercer as demais competências concernentes à administração financeira, orçamentária, patrimonial e de pessoa (art. 15, incisos V, VIII e IX, da LCe nº 11/1996);

RESOLVE

Art. 1º Sustar, até ulterior deliberação, a tramitação de todos os processos administrativos relacionados à fixação de atribuições, consequente instalação e provimento de novas Promotorias de Justiça criadas pelas Leis estaduais nos 14.110 e 14.111 de 23 de agosto de 2019, assim como, por consectário, os procedimentos de movimentação na carreira a estes relacionados.

Art. 2º Os autos dos processos administrativos sustados por este Ato aguardarão na Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, 26 de agosto de 2020.

NORMANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1293/2020

Prorroga os prazos do regime de trabalho remoto - teletrabalho e da suspensão dos prazos dos processos e procedimentos extrajudiciais físicos em curso no Ministério Público do Estado da Bahia até 15 de setembro de 2020.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, V e IX da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996:

CONSIDERANDO o teor das Portarias emitidas pela Procuradoria Geral de Justiça nº 519/2020, 538/2020, 566/2020, 723/2020, 794/2020, 887/2020, 930/2020, 992/2020, 1021/2020, 1097/2020 e 1175/2020, que instituem medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, já determinadas por esta Procuradoria Geral de Justiça:

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, até a data de 15 de setembro de 2020, o prazo do regime de trabalho remoto - teletrabalho, bem como a suspensão dos prazos dos processos e procedimentos extrajudiciais físicos em curso, indicados no art. 1º da Portaria PGJ nº 1175/2020.

Parágrafo único. As medidas prorrogadas pelo art. 1º desta Portaria não obstam a prática de atos urgentes que visem a proteção dos interesses tutelados pelo Parquet.

Art. 2º Ficam ratificadas as demais medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, no que não conflitem com a presente normativa, previstas nas Portarias PGJ nº 519/2020, 538/2020, 566/2020, 723/2020, 794/2020, 887/2020, 930/2020, 992/2020, 1021/2020, 1097/2020 e 1175/2020.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, 26 de agosto de 2020.

NORMANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 0730/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Normativo nº 001, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista a renúncia justificada dos substitutos automáticos, conforme se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 7378/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 02/09/2020 a 16/09/2020, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução do CP nº 7/2004 do Gabinete da PGJ do MP/BA)	ATUAÇÃO (Ato nº 325/2020, publicado na edição do DJE de 02/06/2020)
Salvador - 03ª Promotoria de Justiça Criminal - 02º Promotor de Justiça	Lolita Lessa Mota Barbosa	11ª Vara Criminal, 12ª Vara Criminal, 13ª Vara Criminal, 14ª Vara Criminal, 15ª Vara Criminal e Central de Inquéritos	15ª Vara Criminal e Central de Inquéritos

1. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de atribuições, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 001/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela das atribuições acima indicadas; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância.

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido à Procuradora-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as atribuições cumulativas.

3. Não será admitida a habilitação do interessado que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 001/2014.

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição.

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital.

6. A Secretaria Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 001/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência.

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, 26 de agosto de 2020.

NORMANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça